



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO  
DE RESÍDUOS Nº 0066/2015 (S10080-201508)**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

**HAVI LOGISTICS, Unipessoal, Lda.**

com o NIPC 503 080 802, para a instalação localizada na Quinta dos Cónegos, Edifício Torre Carregado, freguesia de Carregado e Cadafais, concelho de Alenquer, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem de resíduos não perigosos  
Óleos e gorduras alimentares**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto apresentado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 28 de agosto de 2020.

Lisboa, 28 de agosto de 2015.

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira



**Especificações anexas ao Alvará nº 00066/2015 (S10080-201508)**

O presente Alvará é concedido à empresa HAVI LOGISTICS, Unipessoal, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para a triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, nomeadamente, óleos e gorduras alimentares.

**1-Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:**

- R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

As operações de gestão em causa consistem na receção dos óleos e gorduras alimentares em recipientes com 180 litros de capacidade (identificados como OSCAR) e sua armazenagem até perfazer quantidade que justifique a expedição para operador autorizado para a sua valorização.

A armazenagem é efetuada num contentor marítimo, colocado sobre bacia de retenção.

A higienização dos recipientes é efetuada no operador onde são entregues os resíduos para valorização, pelo que não ocorre mais nenhuma operação de gestão nestas instalações, para além da descarga, armazenagem e carga para expedição.

**2-Tipo de resíduos autorizados e respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014**

LER	Designação	Operações
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	R13

[1]

**3- Capacidade da instalação para a operação R13:**

A capacidade instantânea de armazenagem é de 32 recipientes OSCAR, o que corresponde a 5760 litros. A capacidade anual autorizada para gestão deste resíduo é de 300 m<sup>3</sup>

**4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.



### Especificações anexas ao Alvará nº 00066/2015 (S10080-201508)

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.2.1- O registo anual no SIRER / Siliamb dos resíduos geridos e produzidos, deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.

4.7- O operador de gestão de resíduos que assegura o encaminhamento dos óleos alimentares usados (OAU) emite um certificado de OAU aos estabelecimentos do sector HORECA e aos estabelecimentos do sector industrial, com validade máxima de um ano. O certificado de OAU é emitido de acordo com o modelo publicado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro

4.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

## Especificações anexas ao Alvará nº 00066/2015 (S10080-201508)

4.9- Deve ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.10- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores) adequadas ao processo, conforme estipulado nos artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Alenquer

4.12- Devem ter aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, conforme aplicável.

4.13- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

4.14- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

### 5-Identificação do Responsável Técnico (RT)

• Nelson Fernando Pereira Macedo

CC n.º 10221666 5ZYO

### 6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada a armazenagem de resíduos, consiste num contentor marítimo, colocado sobre bacia de retenção com 31,30 m<sup>2</sup>. Esta área encontra-se inserida num terreno com 22 500 m<sup>2</sup> no qual existem edifícios destinados a outras atividades da mesma empresa, incluindo serviços administrativos e instalações sociais, A área encontra-se vedada e com controlo de acessos.

## Especificações anexas ao Alvará nº 00066/2015 (S10080-201508)

**6.1- Equipamentos afetos à atividade**

• contentores OSCAR (possuem rodas, pelo que são deslocados através rampas de acesso ao local de armazenagem e expedição)

**7- Localização e contactos da instalação**

Localização da instalação: Quinta dos Cónegos, Edifício Torre  
2580-465 Carregado

Freguesia: Carregado e Cadafais

Concelho: Alenquer

Coordenadas: 39º2'5.612 N, 8º58'11.73" W

Telefone: 263 860 290

Fax: 263 851 838

Endereço eletrónico: [geral@haviolog.com](mailto:geral@haviolog.com)

NIPC: 503 080 802

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

- CAE Principal: 46382 - Comércio por grosso de outros produtos alimentares (Fora do âmbito deste licenciamento)
- CAE Secundárias: 46341 - Comércio por grosso de bebidas alcoólicas alimentares (Fora do âmbito deste licenciamento)  
38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

**8- Observações:**

8.1- Planta de localização escala 1:25000 em anexo (Carta 376)

8.2- Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento, carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.

